



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.11.02/PE

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, através de seu Pregoeiro, Sr. **JOSÉ WANRLEY ALBUQUERQUE BRAGA**, assessorado pela equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 618/2021 de 28 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará sessão pública, através da rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, referente a licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em Sistema de Registro de Preços – SRP, na data e horários abaixo informados, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 17 de Agosto de 2019, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, FARMACOLÓGICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES OU POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão Participante	SECRETARIA DE SAÚDE
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote (Para efeito de lances, será considerado o <u>VALOR GLOBAL, correspondente ao resultado da multiplicação do valor unitário de cada item/lote pelo quantitativo exigido</u>)
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Modo de disputa	Aberto
Cadastramento das Propostas:	Até o dia 20 DE JULHO DE 2021, às 08:00h (HORARIO DE BRASÍLIA)
Abertura das Propostas de Preços:	No dia 20 DE JULHO DE 2021, às 09:00h (HORARIO DE BRASÍLIA)
Sessão de Disputa de Lances:	No dia 20 DE JULHO DE 2021, às 09:30h (HORARIO DE BRASÍLIA)



Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
E-Mail	pregao@itapipoca.ce.gov.br
Endereços eletrônicos:	www.licitacoes-e.com.br , http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes
Regime de Fornecimento	PARCELADA, conforme necessidade da Secretaria.
Regime de Execução	A execução será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante a Unidade Administrativa/órgão, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- 11. Jornal de grande circulação;**
- 12. DOE:** Diário Oficial do Estado;
- 13. DOE:** Diário Oficial da União;
- 14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de preços e do contrato, bem como, os esclarecimentos.



necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.



1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, farmacológico, odontológico e laboratorial para atender as necessidades das unidades desta Secretaria de Saúde e material para distribuição gratuita para atendimento a pessoas reconhecidamente carentes ou por determinação judicial.**

1.2. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:



- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão declarar no sistema de LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL o exercício da preferência e exclusividade prevista na Lei Complementar Nº. 123/06.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br;

2.5.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.5.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento das “propostas de preços” e “documentos de habilitação” via sistema;

3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;

3.1.4. Lances;

3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);

3.1.6. Recursos;

3.1.7. Adjudicação;

3.1.8. Homologação.



4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo que:

a) A **licitante** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet (upload) também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação ou habilitação, deverão ser enviados, **quando solicitados pelo Pregoeiro**, à sede da Comissão de Pregões no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, obedecidas as disposições abaixo.

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópias devidamente autenticada por cartório competente.

4.3.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.4. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado **válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data de sua emissão.

4.3.5. Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.



- 5.1.1. Os itens/lotos deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, podendo conter a respectiva marca.
- 5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
- 5.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip).
- 5.1.4. No preenchimento da proposta, **respeitadas as características do sistema**, deverá constar a identificação do LOTE, valor global, especificação dos itens que compõem o (s) LOTE (S.), validade da proposta, conforme item 5.5 do edital. Não será aceito o preenchimento apenas com a expressão **“conforme instrumento convocatório” ou expressão semelhante**.
- 5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.
- 5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo dos produtos cotados.
- 5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta de Preços;
- 5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 5.3.5. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.3.6. Na análise das propostas de preços o Pregoeiro observará o preço total do lote, expresso em reais. Assim, as propostas de preços deverão apresentar o valor total do lote.
- 5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1. No caso do julgamento ser por lote ou global, a proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado, não podendo faltar nenhum item no lote ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/02.
- 5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.
- 5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.



5.8. Serão desclassificadas as propostas de preços apresentadas em desconformidade com estes itens acima.

5.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar, via sistema, a **proposta de preços final**, com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados (conforme o modelo em Anexo II), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da convocação via chat de mensagem da plataforma de pregão eletrônico utilizada.

5.9.1. O pregoeiro poderá solicitar, caso necessário, a PROPOSTA FINAL via e-mail.

5.9.2. A proposta de preços final consolidada (conforme o modelo em Anexo II) deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), em papel timbrado, com o CNPJ, e-mail, inscrição estadual ou municipal;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

5.9.3. A **proposta de preços final consolidada** deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.3.1. Após a apresentação da proposta de preços final, será feita a conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio quanto aos valores unitários e totais de cada lote/item, para averiguar se algum item (ns) que compõe os lotes está (ão) dentro do valor estimado pela administração. Caso seja constatado que o valor de algum item esteja acima do valor cotado, será solicitada a adequação do(s) mesmo(s).

5.9.4. Antes da abertura das propostas de preços o seu conteúdo possui caráter sigiloso, havendo qualquer ocorrência que comprometa o caráter sigiloso das propostas, a licitante que deu causa será DESCLASSIFICADA do certame, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Itapipoca/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. Os documentos de habilitação, compreendidos nesse item, já enviados via sistema, que **NÃO FOR DE EMISSÃO E CONFERÊNCIA** pela rede mundial de computadores (internet) deverão ser enviados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para a Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, em atenção ao pregoeiro, mencionado no preâmbulo deste edital, para o endereço: Rua Antônio Oliveira de Meneses, s/n – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca(CE), com registro no sistema do protocolo de envio via SEDEX (correios), ou outra forma mais rápida de envio, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigatoriedade do registro do protocolo fica dispensada, caso o licitante opte por entregar a documentação pessoalmente na sede da Prefeitura.

6.3. A licitante que não cumprir o prazo estabelecido no item 6.2 do Edital, será declarada INABILITADA do certame.

6.4. Após solicitação e decorrido todo o prazo estabelecido no item 6.2, o Pregoeiro poderá, solicitar ao licitante seguinte, obedecendo à ordem de classificação das propostas.



6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28)

6.5.1. Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

6.5.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.5.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.5.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.5.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29):

6.6.1. Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

6.6.2. Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

6.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

6.6.4. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

6.6.5. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

6.6.6. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

6.6.7. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30):

6.7.1. **Atestado de capacidade técnica** (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida por Cartório Competente, comprovando que a licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

6.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31):

6.8.1. **Balço Patrimonial do exercício de 2020**, registrado na Junta Comercial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da



empresa, onde devem fazer parte as demonstrações contábeis, exigíveis na forma da lei, acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional – CRP.

6.8.1.1. Entende-se por “forma da lei” o seguinte:

Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal Nº 6.404/76).

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicadas em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

6.8.2. Sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

6.8.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.8.4. Fica dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial, na forma da Lei a licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

6.8.5. Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1), Grau de Endividamento (GE), menor ou igual a um (≤ 1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longa Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBSERVAÇÃO¹: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e DLP (Demonstração de Lucros e Perdas acumulados).

OBSERVAÇÃO²: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar, registrados na junta comercial da sede da Licitante e assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP.



6.8.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

6.9. DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS

6.9.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.9.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.9.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.9.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.9.4. Declaração de elaboração independente de proposta;

6.9.5. CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECIFICA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

6.9.6. Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.

6.9.7. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

6.9.8. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde), acompanhada da publicação no DOU;

6.9.8. Autorização de Funcionamento Especial, para os medicamentos controlados, emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde).

6.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.9.1. *A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Itapipoca/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.*

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O pregão será do tipo eletrônico com finalidade inicial de registro de preços, o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: <http://www.licitacoes-e.com.br> - "Acesso Identificado no link específico".

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itapipoca/CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Pregão: <http://www.licitacoes-e.com.br> - "Acesso Identificado no link específico".

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.



7.1.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.2.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.2.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.2.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as propostas de preços o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1. A desclassificação de qualquer proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7.3.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.4. LANCES SUCESSIVOS: Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.4.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4.2. **Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.**

7.4.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

1.1.1. no país;

1.1.2. por empresas brasileiras;

1.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.4.3.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. MODO DE DISPUTA: Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.



7.5.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2% (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de até 02 (duas) horas, a contar da hora do encaminhamento do Pregoeiro. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.5.4. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no termo de referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

7.5.6. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.7. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.8. O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.9. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.5.10. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.11. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

7.5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município Itapipoca/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.13. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo proposta de preços classificada aceitável, o Pregoeiro requisitará o envio da documentação de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor (es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.6.1. Os documentos relativos à fase de habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços e, caso a licitante saírem-se vencedora do certame, os originais poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, para envio ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE,



dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, para o endereço: Rua Deputado Fernando Melo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE - CEP: 62.360-000. Att. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE – JOSÉ WANRLEY ALBUQUERQUE BRAGA (PREGOEIRO).

7.6.2. Os licitantes que deixarem de anexar junto ao sistema, quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei Complementar N.º. 147/14 e suas alterações.

7.6.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.5.3 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, obedecido o exigido em Lei.

7.7. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 02 (duas) horas, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com envio das suas razões para o e-mail: pregão@itapipoca.ce.gov.br, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.7.2. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

7.7.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante no momento oportuno.

7.7.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.7.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Unidade(s) Gestora(s) adjudicará(ão) a(s) proposta(s) de preços vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação.

7.7.7. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Itapipoca/CE.

7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços



escritas e ainda os lances, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) À Procuradoria do Município, para fins de análise e parecer; e
- b) Depois ao(s) Secretário(s) competente(s) para homologação e subsequente formalização de Ata de Registro de Preços, se for o caso e de Instrumento Contratual.

7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1. O Pregoeiro a qualquer tempo poderá, analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2. **Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

7.9.3. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por item, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Secretário(s) - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil S.A. - <http://www.licitacoes-e.com.br>, no "chat" de mensagem.

8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA), inerentes aos órgãos gerenciador e participantes.

8.2. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art. 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: "§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em timbrado da empresa, impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Itapipoca/CE, informando número e objeto do pregão;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhada dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, e enviada para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo editalício;

a) Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações pregao@itapipoca.ce.gov.br, desde que obedecidos os critérios estabelecidos no subitem 9.2.2.

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.4. A resposta do Município de Itapipoca/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no Portal do TCE-CE, e constituirá aditamento a estas instruções, sendo todas as informações anexadas junto a plataforma eletrônica.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

9.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

9.7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br.

9.7.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

9.9. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

9.9.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.10. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Itapipoca/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Itapipoca/CE, através da(s) unidade(s) gestora(s) e unidades participantes, integrante(s) do presente processo licitatório, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itapipoca/CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

10.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Itapipoca/CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos meios legais de publicidade. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Itapipoca/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Itapipoca/CE optar pela prestação dos serviços cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.7. O Município de Itapipoca/CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

10.8. O Município de Itapipoca/CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor



originalmente constante da proposta preços contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Itapipoca/CE para determinado item.

10.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Itapipoca/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, respeitadas regras e limites do Decreto 7.892/2013 e suas alterações, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.13.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL

11.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo **72 (setenta e duas)** horas após a ordem de compras da Secretaria;

11.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Av. Monsenhor Tabosa, 3027, Ginásio Coberto, Julho, Itapipoca-Ceará;

11.4 Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

11.5. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

11.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.

11.7. A contratada deverá assegurar que os materiais sejam entregues com um prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar a data da entrega do produto.

11.8. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s) solicitante(s) do Município de Itapipoca/CE.

11.8.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Saúde.

11.9. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.10 Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Itapipoca/CE.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

12.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

12.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade Trabalhistas, Federais, Estaduais e Municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

12.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se os índices vigentes.

13.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

13.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

13.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

13.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

13.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

13.6 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



13.7 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

13.8 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 legislação municipal vigente.

14.0 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e legislação municipal vigente.

15.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

15.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

16.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

16.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

18.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



18.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

19.0 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.

19.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.

19.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipoca.

20.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, sob pena de decadência do direito.

20.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionada a Prefeitura de Itapipoca, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca ou através do envio para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo editalício.

20.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante eventual concessão.

20.4 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.0 – DA CONTRATAÇÃO

21.1 - O contrato deverá ser assinado no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados da data de convocação para sua assinatura, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

21.2 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

21.3 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art.27, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

21.4 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.



21.5 – No ato da contratação da empresa será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento do exercício vigente.

22.0 - DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

22.1 - A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

23.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Municipal.

24.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

24.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

24.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE** ou através do e-mail: **pregao@itapipoca.ce.gov.br**.

25.2- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico **pregao@itapipoca.ce.gov.br**, inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

25.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

25.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

25.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.



25.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

25.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

25.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

25.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013.

26.0 – DO FORO

26.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca - CE, 02 de Julho de 2021.

VANESSA KELRY MONTENEGRO OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2021		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	ORGÃO EMITENTE	REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO	1101 Secretaria de Saude	DATA: 03/05/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
10.301.0400.2.045	1214000000 1211000000	3.3.90.30.09
10.302.0403.2.046		3.3.90.30.10
10.303.0200.2.048		3.3.90.30.35
10.303.0405.2.049		3.3.90.30.36
10.305.0408.2.050		3.3.90.32.99

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Registro de Preços, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para futura e eventual aquisição de material hospitalar, farmacológico, odontológico e laboratorial para atender as necessidades das unidades desta Secretaria de Saúde e material para distribuição gratuita para atendimento à pessoas reconhecidamente carentes ou por determinação judicial.

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Considerando a necessidade de se manter estoque regular de medicamentos e insumos nas unidades de saúde do município, evitando-se assim a falta dos mesmos;

Considerando que os materiais e medicamentos adquiridos são de fundamental importância no atendimento de pacientes com diversos agravos e doenças;

Considerando que o planejamento na aquisição de medicamentos e insumos deve ser contínuo;

Considerando que a aquisição deste material também se destina à pacientes que apresentam fragilidade econômica e para atendimento de ordens judiciais;

Considerando que a falta de medicamentos e materiais médico-hospitalares pode colocar em risco a vida dos munícipes;

Justifica-se a aquisição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares por constituírem itens fundamentais para o pleno atendimento dos pacientes. A compra desses itens visa atender às demandas originárias para manter o pleno funcionamento das unidades de saúde do município, manifestadas através do processo de reposição dos estoques.

A contratação dos itens por lote é justificada pelo fato de que o processamento individualizado de cada item traria grande dificuldade de ordem técnica para a Administração, tendo em vista que os itens dos lotes encontram-se aglutinados observando as características e compatibilidades de cada item, sendo que o fornecimento dos produtos pela mesma empresa de acordo com a natureza dos itens ordenados por lote facilitaria a gerencia da execução do objeto contratual pela Secretaria de Saúde de Itapipoca, para que o município possa administrar e acompanhar melhor o fornecimento do objeto. A adoção do julgamento por LOTE visa maior celeridade do processo, sendo que o mesmo assegura a competitividade pela quantidade de vários lotes e a eficiência e facilidade no gerenciamento da contratação, haja vista a necessidade de urgência dos itens deste processo licitatório. A licitação por lote além de ser econômica e tecnicamente viável, não culmina a

elevação do custo da contratação, nem tampouco afeta a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo.

CONSIDERAÇÕES

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 3.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 3.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca;
- 3.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 3.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 3.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 3.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 3.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 3.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria Municipal de Saúde, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 3.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 3.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 4.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

4.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

4.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

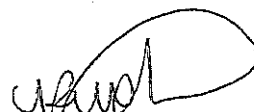
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



5.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

6.1 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Saúde, situado na Av. Monsenhor Tabosa, 3027, Ginásio Coberto, Julho, Itapipoca-Ceará;

6.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

6.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

6.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto

6.6 A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais sejam entregues com um prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar a data da entrega do produto.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

7.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

8 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.


8.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

09 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA:

09.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

09.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



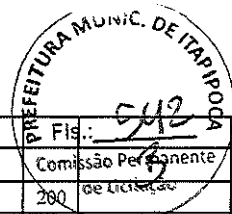
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO TR Nº 003/2021



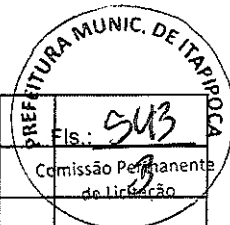
LOTE 1	MATERIAL HOSPITALAR	FR: 1214000000						
		ED: 3.3.90.30.36				ED: 3.3.90.32.99		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	2045	2046	2049	2050	2048
1	ABAIXADOR DE LINGUA; ESPATULA DE MADEIRA DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, COM 14 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 100 UNID.	PCT	2768	1938	830			
2	ABSORVENTE PÓS-PARTO PCT C/20 UNID	PCT	100		100			
3	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	LT	1008	508	500			
4	ÁCIDO NITRICO FUMEGANTE 1ML	LT	20		20			
5	ÁCIDO PERACÉTICO - SOLUÇÃO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,2% BASE DE , ESTERILIZANTE QUÍMICO E DESINFETANTE HOSPITALAR. FRASCO COM 5 LITROS. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DADO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	GL	50	25	25			
6	ÁCIDO TRICLOROACETICO 20% 10ML	UND	5		5			
7	ÁCIDO TRICLOROACETICO 30% 10ML	UND	5		5			
8	ÁCIDO TRICLOROACETICO 40% 10ML	UND	5		5			
9	ÁCIDO TRICLOROACETICO 50% 10ML	UND	5		5			
10	ÁCIDO TRICLOROACETICO 70% 1000ML	LT	5		5			
11	ÁCIDO TRICLOROACETICO 70% 10ML	UND	5		5			
12	ÁCIDO TRICLOROACETICO 80% 10ML	UND	20		20			
13	ÁCIDO TRICLOROACETICO 90% 1000ML	LT	10		10			
14	ÁCIDO TRICLOROACETICO 90% 10ML	UND	24		24			
15	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GL	1000	500	500			
16	AGUA DESTILADA 1000ML	UND	900	450	450			
17	AGUA DESTILADA 100ML	UND	1500	750	750			
18	ÁGUA DESTILADA 5L	GL	500	250	250			
19	AGUA OXIGENADA 10% VOL, 1000ML	LT	500	250	250			
20	AGULHA 13 X 4,5 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID	CX	1174	587	587			
21	AGULHA 20 X 5,5 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID	CX	1124	562	562			
22	AGULHA 25 X 7 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID	CX	1472	736	736			
23	AGULHA 25 X 8 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID	CX	608	304	304			
24	AGULHA 30 X 08 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID	CX	100	50	50			
25	AGULHA 40 X 12 DESCARTAVEL CX C/ 100 UNID	CX	1944	972	972			
26	AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA CX C/ 100UND, 6MM /31G CX C/ 100 UNID	CX	250			250		
27	AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA CX C/ 100UND. 4MM / 32G CX C/ 100 UNID	CX	250			250		
28	AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA CX C/ 100UND. 5MM /0.25MM - 31 G CX C/ 100 UNID	CX	250			250		

LOTE 2	MATERIAL HOSPITALAR	FR: 1214000000						
		ED: 3.3.90.30.36				ED: 3.3.90.32.99		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	2045	2046	2049	2050	2048
1	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LT	2000	1000	1000			
2	ALCOOL COMUM 70% 1000ML	LT	9000	4500	3500		1000	
3	ALCOOL COMUM 70% 500ML	UND	2000	1000	700		300	
4	ALCOOL ETILICO GEL 70%; COM VISCOSIDADE E TEXTURA ADEQUADAS, COM CHEIRO CARACTERISTIO, ESPESSANTE GRAU COSMÉTICO E NEUTRALIZANTE. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 1000 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE	LT	6240	3500	1740		1000	
5	ALCOOL ETILICO GEL 70%; COM VISCOSIDADE E TEXTURA ADEQUADAS, COM CHEIRO CARACTERISTIO, ESPESSANTE GRAU COSMÉTICO E NEUTRALIZANTE. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 5000 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE	GL	500	300	150		50	
6	ALCOOL ETILICO GEL 70%; COM VISCOSIDADE E TEXTURA ADEQUADAS, COM CHEIRO CARACTERISTIO. ESPESSANTE GRAU COSMÉTICO E NEUTRALIZANTE. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 470G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	UND	2000	1000	700		300	
7	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LT	300	150	150			



8	ALGODÃO HIDROFILO ROLO COM 250MG	RL	1624	1100	524				
9	ALGODÃO HIDROFILO ROLO COM 500MG	RL	1680	1200	480				
10	AMONTOLIA FOSCA CAPA. 250ML AMBAR	UND	1500	800	500	200			
11	AMONTOLIA FOSCA CAPA. 250ML BRANCA	UND	1500	800	500	200			
12	AMONTOLIA FOSCA CAPA. 5000ML AMBAR	UND	1500	800	500	200			
13	AMONTOLIA FOSCA CAPA. 500ML BRANCA	UND	1500	800	500	200			
14	ATADURA CREPOM 08CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL	PCT	1200	800	400				
15	ATADURA CREPOM 10CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL	PCT	10072	8000	2072				
16	ATADURA CREPOM 12CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL	PCT	1550	1100	450				
17	ATADURA CREPOM 15CM - 13 FIOS- PCT COM 12 RL	PCT	6612	4000	2612				
18	ATADURA CREPOM 20CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL	PCT	6002	4000	2002				
19	ATADURA CREPOM 25CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL	PCT	1550	1100	450				
20	ATADURA CREPOM 30CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL	PCT	5712	3500	2212				
21	AVENTAL DESCARTÁVEL 30G SEM MANGA	UND	1000	500	500				
22	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA 1,50 X 1,20 MT -PCT/ 10 UNID	PCT	1000	500	500				
23	AVENTAL FEMININO 0,50MM PB	UND	100	50	50				
24	AVENTAL MANGA CURTA DESC. SMS -COMPOST. 100% DE POLIPROPILENO EM 03 CAMADAS, C/02 CAMADAS EXTERNAS COMPOSTAS DE FIBRAS LONGAS E CONTINUAS(SPUNDBOND), PCT C/ 10 UNID.	PCT	100	50	50				
25	AVENTAL MANGA LONGA DESC. SMS-60 GRS. - COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO EM 03 CAMADAS, C/ 02 CAMADAS EXTERNAS COMPOSTAS DE FIBRAS LONGAS E CONTINUAS(SPUNDBOND),TAM M. PCT C/10 UNID.	PCT	1500	800	700				
26	AVENTAL MASCULINO 0,50MM PB	UND	100	50	50				
27	BATERIA 3W	UND	2000	1200	800				
28	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	10500	6000	4500				
29	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL DE Nº 15 - 60 MM OPACADRENAVEL COM FECHAMENTO POR CONECTORES PLATICOS, COM ADESIVO HIPOALERGICO E FLEXIVEL, FILME PLÁSTICO DE 4 CAMADAS SILENCIOSO E ANTI-ODOR	UND	400		400				
30	BOLSA DE UROSTOMIA 1 PEÇA	UND	100		100				
31	BORRACHA LATEX GARROTE MT LATEX Nº 200 PCT DE 15 METROS	PCT	200	100	100				
32	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 250ML	UND	1160	460	500	200			
33	CAMPO CIRURGICO DUPLO	UND	30		30				
34	CAMPO CIRURGICO OPERATORIO 100% ALGODAO, NÃO ESTERIL, 45X50 CM, CONSTITUIDA DE 4 CAMADAS SOBREPOSTAS, COM ALÇAS MEDINDO 18CM, BRANQUEADA, PRE LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS, COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	100		100				
35	CAMPO CIRURGICO SIMPLES	UND	300	200	100				
36	CANETA PARA BISTURI	UND	25		25				
37	CANETA PILOTO P/ ECG (V5 HI-TECPOINT) - COMPATIVEL COM APARELHO DIXTAL EP12	UND	50		50				
38	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UND	50		50				
39	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UND	50		50				
40	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UND	50		50				
41	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UND	50		50				
42	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UND	50		50				
43	CARVÃO ATIVADO PCT C/ 500G	PCT	25		25				

LOTE 3	MATERIAL HOSPITALAR	FR: 1214000000				FR: 1211000000			
		ED: 3.3.90.30.36				ED: 3.3.90.32.99			
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	2045	2046	2049	2050	2048	
1	CATETER CENTRAL TRIPLO LUMEN	UND	20		20				
2	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 - ABOCATH	UND	21000	12000	9000				
3	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 - ABOCATH	UND	21000	12000	9000				
4	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 - ABOCATH	UND	21000	12000	9000				
5	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 - ABOCATH	UND	21000	12000	9000				
6	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 - ABOCATH	UND	21000	12000	9000				
7	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 - ABOCATH	UND	21000	12000	9000				
8	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 04	UND	2000		2000				
9	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 06	UND	2000		2000				



10	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 08	UND	2000		2000			
11	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 10	UND	2000		2000			
12	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 12	UND	2400		2400			
13	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 14	UND	2400		2400			
14	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 16	UND	2000		2000			
15	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 18	UND	2000		2000			
16	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 20	UND	2000		2000			
17	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO CX COM 100	CX	20	10	10			
18	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	CX	10		10			
19	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL TAM: CH 2	UND	30		30			
20	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL TAM: CH 3	UND	30		30			
21	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL TAM: CH 4	UND	30		30			
22	CHASSI RADIOLOGICO C/ JANELA 18X24CM	UND	5		5			
23	CHASSI RADIOLOGICO C/ JANELA 24X30CM	UND	5		5			
24	CHASSI RADIOLOGICO C/ JANELA 30X40CM	UND	5		5			
25	CHASSI RADIOLOGICO C/ JANELA 35X35CM	UND	5		5			
26	CHASSI RADIOLOGICO C/ JANELA 35X43CM	UND	5		5			

LOTE 4	MATERIAL HOSPITALAR	FR: 1214000000				FR: 1211000000			
		ED: 3.3.90.30.36				ED: 3.3.90.32.99			
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	2045	2046	2049	2050	2048	
1	CLORETO DE ALUMINIO 1000G	UND	20		20				
2	CLOREXIDINA 2% 1 LITRO	UND	500	300	150		50		
3	COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTAVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMATICO. KIT COMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RIGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 20,0 LITROS.	UND	6000	3500	1500		1000		
4	COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTAVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMATICO. KIT COMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RIGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 13 LITROS.	UND	8000	5500	1500		1000		
5	COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTAVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NOR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMATICO. KIT COMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RIGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 7,0 LITROS.	UND	5000	2500	1500		1000		
6	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO TIPO SACO 2000 ML, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATOXICO, FIO NYLON ACOPLADO	UND	50		50				
7	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO DESC 100 ML	UND	1000	600	400				
8	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO DESC 100 ML	UND	1000	600	400				
9	COLETOR UNIVERSAL P/ EXAMES TIPO COPO 80 ML UND. ESTÉRIL	UND	20000	13000	7000				
10	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA 15X30CM ESTERIL	UNID	10000	6000	4000				
11	CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO - ACESSÓRIO LIGADO A REDE CANALIZADA, PERMITE OXIGENAR E ASPIRAR SIMULTANEAMENTE O PACIENTE. COM TOMADA DUPLA DE OXIGÊNIO, FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO DE 0 A 15 LTS, FRASCO ASPIRADOR COMPACTO DE 500ML E 1000ML E CONJUNTO PARA UMIDIFICAÇÃO.	UND	20		20				
12	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	656	456	200				
13	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	656	456	200				
14	CUBA DE RIM INOX Cuba Rim em aço inoxidável; Dimensões: apartir de 26 x 12 cm; Capacidade: apartir de 700 ml; Material: Aço Inoxidável;	UND	50	30	20				
15	CUBA REDONDA 16 CM	UND	50	30	20				
16	CUBA REDONDA Medidas 12cm Forma Redonda Capacidade apartir 400 ml Material Aço inoxidável	UND	50	30	20				
17	CURATIVO AQUACEL AG COM PRATA RECXORTAVEL 10CM X 10CM CARTUCHO C/10 ENVELOPESM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	PCT	100	60	40				



18	CURATIVO AQUACEL AG COM PRATA RECORTAVEL 6,5CM X 9,5CM CARTUCHO C/10 ENVELOPES EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	PCT	100	60	40			
19	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 7,5X12. PCT C/ 10 UND	PCT	100	60	40			
20	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO CARBOFLEX RECORTAVEL 8CM X 15CM CARTUCHO C/05 ENVELOPES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	PCT	100	60	40			
21	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EM PLACA 10 X 10CM - DUODERM EXT. FINO. ESPECIFICA.: PLACA COMPOSTA POR UMA CAMADA EXTERNA, ESPUMA DE POLIURETANO E CAMADA INTERNA; GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. PACOTE C/ 10 UND.	PCT	100	60	40			
22	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EM PLACA 15 X 18CM - DUODERM EXT. FINO. ESPECIFICA.: PLACA COMPOSTA POR UMA CAMADA EXTERNA, ESPUMA DE POLIURETANO E CAMADA INTERNA; GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. PACOTE C/ 10 UND.	PCT	100	60	40			
23	Desinfetante de 5 litros a base de quaternário de amônio e peróxido de hidrogênio estabilizado e tensoativos biodegradáveis. Possui excelente propriedade oxidante capaz de eliminar microrganismos patogênicos causadores de enfermidades e odores indesejáveis, através da ação das bolhas efervescentes de oxigênio ativo (O2). Apresenta eficiência comprovada contra as bactérias Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis, Escherichia Coli e Pseudomonas Aeruginosa, conforme RDC nº14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS). COR: Incolor; DILUI ATÉ: 1:100 em água	galão	24		24			
24	DESINFETANTE E ESTERILIZANTE QUIMICO BIODEGRADÁVEL- CONSTITUÍDO POR ÁCIDO PERACÉTICO "IN SITU", COM PH NEUTRO, EM PO CONCENTRADO P/ DILUIÇÃO DE USO A 2% , COM INIBIDOR DE CORROSÃO, COMPATIVEL C/ ARTIGOS PLÁSTICOS , METÁLICOS E FIBRAS OTICAS, TEMPO DE IME	LT	10		10			
25	DETECTOR FETAL	UND	100	80	20			
26	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO 5LT	UND	44	25	19			
27	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/ PRESERVATIVO	UND	100		100			

LOTE 5	MATERIAL HOSPITALAR	FR: 1214000000				FR: 1211000000			
		ED: 3.3.90.30.36				ED: 3.3.90.32.99			
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	2045	2046	2049	2050	2048	
1	DIVISOR RADIOGRÁFICO 18X24	UND	12		12				
2	DIVISOR RADIOGRÁFICO 24X30	UND	12		12				
3	DIVISOR RADIOGRÁFICO 30X40	UND	12		12				
4	DRENO DE SUCCÃO SIST. FECHADO. PORTVAC - DRENO DE SUCCÃO 3.2 KIT COMPLETO. DATA DE VALIDADE REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. CAPACIDADE PARA 500ML	UND	30		30				
5	DRENO DE SUCCÃO SIST. FECHADO. PORTVAC - DRENO DE SUCCÃO 3.4 KIT COMPLETO. DATA DE VALIDADE REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. CAPACIDADE PARA 500ML	UND	30		30				
6	DRENO DE SUCCÃO SIST. FECHADO. PORTVAC - DRENO DE SUCCÃO 3.8 KIT COMPLETO. DATA DE VALIDADE REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. CAPACIDADE PARA 500ML	UND	30		30				
7	DRENO MEDIASTINAL Nº36 - FRASCO CAPACIDADE PARA 2000ML COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO AO LEITO SAIDA DE AR COM FILTRO E TAMPA DE VEDAÇÃO ATRÁVES DE ROSCA COM SAIDA DE AR E CONEXEÇÕES : ESTERILIZADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	30		30				
8	DRENO MEDIASTINAL Nº38 - FRASCO CAPACIDADE PARA 2000ML COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO AO LEITO SAIDA DE AR COM FILTRO E TAMPA DE VEDAÇÃO ATRÁVES DE ROSCA COM SAIDA DE AR E CONEXEÇÕES : ESTERILIZADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	30		30				
9	ECRAN 18X24CM	UND	10		10				
10	ECRAN 24X30CM	UND	10		10				
11	ECRAN 30X40CM	UND	10		10				
12	ELÉTRODO P/ECG ADULTO PCT C/50	PCT	1000		1000				
13	ELÉTRODO P/ECG INFANTIL PCT C/50	PCT	500		500				

14	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL- INDICADO PARA INFUSÃO PARENTERAL, TUBO DE NO MIN 1,50CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA;PVC FLEXIVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE. CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO; ATOXICO:	UND	45000	30000	15000				
15	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UND	50000	35000	15000				
16	EQUIPO MICROGOTAS	UND	10000	6500	3500				
17	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO - EQUIPAMENTO QUE DISPOMOS NA INSTITUIÇÃO .CONSTITUÍDO DE PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL, INTERMEDIADO POR UM TERMINAL DE SILICONE GRAU MÉDICO, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS VIA PARENTERAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	400		400				
18	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL; COMPOSIÇÃO BASICA: LANCETA PERFUROCORANTE PARA CONCEXAO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXIVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EMPVAZUL; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE.	UND	2000		2000				
19	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL.	UND	40000	28000	12000				
20	ESCOVA ENDOCERVICAL NÃO ESTÉRIL PCTC/100 UNID.	PCT	50	35	15				
21	ESFIGMOMANÔMETRO - APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE,FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPECAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RE-COZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL ITEM FABRICADO CONFORME PORTARIA DO INMETRO Nº 24/1996	UND	1100	700	400				
22	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M; CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FISO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE RESINA ACRÍLICA C/ BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGICAS, IMPERMEAVEL, FACIL CORTE, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL, PROTEGIDO POR CAPA PLASTICA RIG	UND	5300	3500	1800				
23	ESPARADRAPO 10 X 4,5 MICROPORI	UND	1000	650	350				
24	ESPARADRAPO 5 X 4,5 MICROPORI	UND	1000	650	350				
25	ESPARADRAPO 5CM X 4,5M; CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FISO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA DE RESINA ACRILICA C/ BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGICAS, IMPERMEAVEL. FACIL CORTE, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL, PROTEGIDO POR CAPA PLASTICA RIG	UNID	4212	3000	1212				
26	ESPARADRAPO MICROPORJ 2,5 X 4,5	RL	3808	2500	1308				
27	ESPATULA DE AYRES C/100 UNID	PCT	1224	800	424				
28	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 181 MM DE COMPRIMENTO; 18 MM DE LARGURA; 1,9 MM DE ESPESSURA., PCT C/ 100 UNID	PCT	200	150	50				
29	ESPÉCULO NASAL Nº 1 - AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	13	7				
30	ESPÉCULO NASAL Nº 2 - AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	13	7				
31	ESPÉCULO NASAL Nº 3 - AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	13	7				
32	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G	UND	15000	10000	5000				
33	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M	UND	20000	13000	7000				
34	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P	UND	15000	10000	5000				
35	ESTETOSCÓPIO - AUSCULTADOR COM DUPLO PAVILHÃO, EM SINO, HASTE EM LATÃO CROMADO, UM DIAFRAGMA COM CONVERSOR DE SOM NA PRÓPRIA PEÇA E ANEL DE SEGURANÇA PARA O DIAFRAGMA; CONJUNTO BIAURICULAR METÁLICO, COM AJUSTE DE MOLA EM AÇO, OLIVAS EM PLÁSTICO OU BORRACHA, DE FORMATO ANATÔMICO, AJUSTÁVEL E DE PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA RUIDOS AMBIENTAIS, MONTADO EM TUBO EM Y SEM EMENDAS.	UND	500	350	150				



nd

36	ESTILETE PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM 2,5 A 4,5 : DESCRIÇÃO COMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMINIO REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLÁSTICO (PEED- POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE),INDICAÇÃO: UTILIZADO PARA FACILITAR A INTUBAÇÃO ORAL DA TRAQUEIA.	UND	5	5				
37	ESTILETE PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM 5 A 8 : DESDRIDAOCOMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMINIO REVESTIDA DOM UMA BAINHA DE PLÁSTICO (PEBD - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE),INDICAÇÃO: UTILIZADO PARA FACILITAR A INTUBAÇÃO ORAL DA TRAQUEIA	UND	5	5				
38	ESTILETE PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM8,5 A 11 ; DESCRIÇÃO' COMPOSTO DE UMA VARETA DEALUMNI°REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLASTICO (PEED - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE),INDICAÇÃO. UTILIZADO PARA FACILITAR A INTUBAÇÃO ORAL DA TRAQUEIA.	UND	5	5				
39	ESTOJO EM PLÁSTICO COM 33X15X15CM, COM 15 DIVISÓRIAS PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS	UND	100	65	35			
40	ÉTER ALCOOLIZADO 35% 1000ML	LT	300	170	130			
41	EXTENSOR P/ EQUIPO 200 MM SLIP - PARA ADMINISTRAÇÃO MÚLTIPLA DE QUATRO SOLUÇÕES (DUAS VIAS) - COM EXTENSOR CONFECCIONADO EM PVC COM INTERRUPTOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL E QUATRO TAMPAS SOBRESSALENTES, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	20000	13000	7000			



LOTE 6	MATERIAL HOSPITALAR	FR: 1214000000				FR: 1211000000			
		ED: 3.3.90.30.36				ED: 3.3.90.32.99			
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	2045	2046	2049	2050	2048	
1	FILME PARA RAI-O-X / 18 X 24, PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS, PARA REGISTRO DE IMAGENS, PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO; CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	3800		3800				
2	FILME PARA RAI-O-X / 24 X 30, PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS, PARA REGISTRO DE IMAGENS, PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO; CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	4000		4000				
3	FILME PARA RAI-O-X / 30 X 40, PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS, PARA REGISTRO DE IMAGENS, PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO; CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	1812		1812				
4	FILME PARA RAI-O-X / 35 X 35, PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS, PARA REGISTRO DE IMAGENS, PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO; CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	800		800				
5	FILME PARA RAI-O-X / 35 X 43, PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS, PARA REGISTRO DE IMAGENS, PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO; CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	1600		1600				
6	FILME PARA ULTRASSONOGRRAFIA - FILME PARA APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA UPP-110S TAMANHO 110MM X 20M. CX C/ 10 UND	CX	50		50				
7	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 4CM 1/2 CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND	CX	50	35	15				
8	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 2,5CM 1/2CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÓRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND	CX	4000	2500	1500				
9	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 2CM 3/8CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND	CX	8000	5000	3000				
10	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 2CM 3/8CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND	CX	8000	5000	3000				
11	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG 2CM 1/2CIR. CIL 70CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND	CX	4000	2500	1500				
12	FIO CATGUT SIMPLES 0-0 C/AG 3.5CM 1/2CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÓRGICOCI DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND	CX	50	35	15				
13	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG 5CM 3/8CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND	CX	50	35	15				

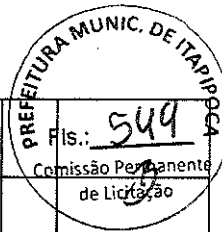


14	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 2CM 1/2CIR. CIL 70CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND	CX	50	35	15				
15	FIO CATGUT SIMPLES 3-0GAG 2CM 1/2CIR. CIL 70CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND	CX	50	35	15				
16	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 1,5CM 1/2CIR. CIL 70CM ENVELOPE ALUMINIZADO. GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND	CX	50	35	15				
17	FIO CATGUT SIMPLES 5-0GAG 1,5CM 1/2CIR. CIL 70CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND	CX	50	35	15				
18	FIO DE ALGODÃO Nº 0 C/ AGULHA. CX C/ 24 UND	CX	50	35	15				
19	FIO DE ALGODÃO Nº 2 C/ AGULHA. CX C/ 24 UND	CX	50	35	15				
20	FIO DE POLIGLACTINA - 0 - 70CM J406H COM AGULHA TE3/8 X 3,0CM GASTROINTESTINAL COM AGULHA (POLIGLACTINA 910) VIOLETA TRANÇADA / TRENZADA ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. DATA DE FABRICAÇÃO COM DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30		30				
21	FIO DE POLIGLACTINA - 1-0 - 70CM J406H COM AGULHA TE3/8 X 3,0CM GASTROINTESTINAL COM AGULHA (POLIGLACTINA 910) VIOLETA TRANÇADA / TRENZADA ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. DATA DE FABRICAÇÃO COM DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30		30				
22	FIO DE POLIGLACTINA - 2-0 - 70CM J406H COM AGULHA TE3/8 X 3,0CM GASTROINTESTINAL COM AGULHA (POLIGLACTINA 910) VIOLETA TRANÇADA / TRENZADA ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. DATA DE FABRICAÇÃO COM DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30		30				
23	FIO DE POLIGLACTINA - 3-0 - 70CM J406H COM AGULHA TE3/8 X 3,0CM GASTROINTESTINAL COM AGULHA (POLIGLACTINA 910) VIOLETA TRANÇADA / TRENZADA ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. DATA DE FABRICAÇÃO COM DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30		30				
24	FIO DE POLIGLACTINA - 4-0 - 70CM J406H COM AGULHA TE3/8 X 3,0CM GASTROINTESTINAL COM AGULHA (POLIGLACTINA 910) VIOLETA TRANÇADA / TRENZADA ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. DATA DE FABRICAÇÃO COM DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30		30				
25	FIO DE POLIGLACTINA - 5-0 - 70CM J406H COM AGULHA TE3/8 X 3,0CM GASTROINTESTINAL COM AGULHA (POLIGLACTINA 910) VIOLETA TRANÇADA / TRENZADA ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. DATA DE FABRICAÇÃO COM DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30		30				
26	FIO ETHIBOND Nº 0 NA COR VERDE - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30		30				
27	FIO ETHIBOND Nº 1 NA COR VERDE - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30		30				
28	FIO ETHIBOND Nº 2 NA COR VERDE - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30		30				
29	FIO ETHIBOND Nº 3 NA COR VERDE - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30		30				
30	FIO GUIA ADULTO PARA INTUBAÇÃO Composto por um fio de alumínio flexível	UND	10		10				
31	FIO GUIA INFANTIL PARA INTUBAÇÃO Composto por um fio de alumínio flexível	UND	10		10				
32	FIO NYLON 1.0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR 45 CM. CTI 3/8-CRC. 2.5CM. CX. C/ 24ENV	CX	80	20	60				
33	FIO NYLON 2.0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR 45 CM. CTI 3/8-CRC. 2.5CM. CX. C/ 24ENV	CX	80	20	60				
34	FIO NYLON 3.0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR 45 CM. CTI 3/8-CRC. 2.5CM. CX. C/ 24ENV	CX	80	20	60				
35	FIO NYLON 4.0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR 4.5CM CTI 3/8 CIRC 3.0CM CX.C/24ENV.	CX	2400	800	1600				
36	FIO NYLON 5.0 C/AG. CORTANTE! TRIANGULAR 4.5CM CTI 3/8 CIRC 3.0CM CX. C/24 ENV	CX	2400	800	1600				
37	FIO NYLON 6.0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR 4.5CM CTI 3/8 CIRC 3.0CM CX. C/24ENV	CX	2400	800	1600				

LOTE 7	MATERIAL HOSPITALAR	FR: 1214000000				FR: 1211000000			
		ED: 3.3.90.30.36				ED: 3.3.90.32.99			
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	2045	2046	2049	2050	2048	
1	FITA BRANCA PARA USO HOSPITALAR COM DORSO DE PAPEL CREPADO RECOBERTO COM ADESIVO NA FACE INTERNA RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO PELO CAORÚMIDO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E TEMPO DE VALIDADE, MEDIDAS 19MM X 50M ROLO	UND	2200	1200	800		200		

2	FITA MÉTRICA GESTACIONAL 100CM	UND	200	150	50			
3	FITA P/ GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE	CX	1300	700	600			
4	FITA P/ GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU-PLUS	CX	1200	700	500			
5	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30CM, COM INDICADOR QUÍMICO, DORSO DE PAPEL CREPADO, SINALIZADOR VISUAL DE PASSAGEM PELO VAPOR, COM ADESIVO NA FACE INTERNA. EMBALDO INDIVIDUALMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDENCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPE	UND	2000	1300	700			
6	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X, GALÃO DE 5 LITROS, CONCENTRADO, PARA PREPARAR 20 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	50		50			
7	FIXADOR CELULAR -SPRAY- ESP: FÓRMULA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA FIXAR O ESFREGAÇO CELULAR EM LAMINA. DE APLICAÇÃO SIMPLES, ATENDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS DA AREA, FRASCO DE ALUMINIO E SISTEMAAEROSOL. FRASCO COM 100 ML	UND	100		100			
8	FLUXOMETRO 0-15 L/MIN. FEMEA PARA AR COMPRIMIDO: CORPO EM LATÃO CROMADO; BILHAS EM POLICARBONATO: ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL; BORBOLETA: EM POLIPROPILENO AMARELA (PADRÃO ABNT); ROSCA METÁLICA; NIPLE DE SAÍDA CROMADO.	UND	20		20			
9	FORMOL 10% 1000ML	LT	120		120			
10	FRALDA GERIATRICA DESC TAM EXG - PCT C/8	PCT	100		100			
11	FRALDA GERIATRICA DESC TAM G - PCT C/8	PCT	260		260			
12	FRALDA GERIATRICA DESC TAM M - PCTC/8	PCT	200		200			
13	FRALDA GERIATRICA DESC TAM P - PCTC/8	PCT	100		100			
14	FRALDA INFANTIL DESC TAM G -PCT C/8	PCT	200		200			
15	FRALDA INFANTIL DESC TAM M -PCTC/8	PCT	200		200			
16	FRALDA INFANTIL DESC TAM P - PCTC/8	PCT	100		100			
17	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	1500		1500			
18	FRASCO PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO COM TAMPA, CONFECCIONADO EM VIDRO COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS.	UND	20		20			
19	GAZE 7.5 X 7.5 CM, COM 11 FIOS C/ 500	PCT	3500	2000	1500			
20	GAZE 7.5 X 7.5 CM, COM 13 FIOS C/ 500	PCT	1900	1200	700			
21	GAZE 7.5 X 7.5 CM, COM 9 FIOS C/ 500	PCT	400	250	150			
22	GAZE 7.5 X 7.5 CM, ESTÉRIL COM 11 FIOS c/ 10	PCT	7500	5000	2500			
23	GAZE EM ROLO 5 DOBRAS, 91CM X 50M	RL	700	450	250			
24	GAZE EM ROLO 8 DOBRAS, 91CM X 91M	RL	1200	700	500			
25	GEL LUBRIFICANTE PARA ECG - HIPOALÉRGICO, COM BOA CONDUTIVIDADE, RECIPIENTE DE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	GL	100	70	30			
26	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRASSOM - HIPOALÉRGICO, COM BOA CONDUTIVIDADE, RECIPIENTE DE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	GL	200		200			
27	GLICOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE)	UND	300	190	110			
28	GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS C/ 1 LITRO	LT	100	60	30	10		

LOTE 8	MATERIAL HOSPITALAR	FR: 1214000000				FR: 1211000000			
		ED: 3.3.90.30.36				ED: 3.3.90.32.99			
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	2045	2046	2049	2050	2048	
1	HISTERÓMETRO ESTÉRIL DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA ESTOPPER, COM 25 CM DE COMPRIMENTO;	UND	50		50				
2	INDICADOR BIOLÓGICO QUÍMICO C/ 50 UND	CX	100		100				
3	INDICADOR BIOLÓGICO TESTE C/ 50 UND	CX	100		100				
4	IODO DETERGENTE 11 %	UND	300	180	120				
5	KIT DE CATETER DUPLO LÚMEN VENOSO CENTRAL PARA INFUSÃO, NUTRIÇÃO PARENTERAL, 7FR X 20CM, EM POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO EM CENTÍMETROS, COM REDUTOR DE SUTURA, FIO GUIA METÁLICO, CÂNULA DE PUNÇÃO, DILATADOR DE VEIA, SERINGA DE 5ML LUER LOCK.	KIT	50		50				
6	KIT DE OXIGÊNIO C/ FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO FRS 250ML C/CONEXÃO	KIT	50	35	15				



7	KIT P/MICRONEBULIZADOR ADULTO - MASCARA EM PVC ATOXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSORC/CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE 02	UND	650	400	250			
8	KIT P/MICRONEBULIZADOR PEDIATRICO - MASCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL. EXTENSORC/CONEXAO UNIVERSAL A REDE DE 02	UND	650	400	250			
9	LAMINA DE BISTURI Nº 10 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTAVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND.	CX	500	350	150			
10	LAMINA DE BISTURI Nº 11 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND.	CX	500	350	150			
11	LAMINA DE BISTURI Nº 12 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTAVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND.	CX	500	350	150			
12	LAMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND.	CX	500	350	150			
13	LAMINA DE BISTURI Nº 21 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDMFECHADO, DUAL DEESARTAVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND.	CX	200	130	70			
14	LAMINA DE BISTURI Nº 22 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND	CX	500	350	150			
15	LAMINA DE BISTURI Nº 23 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND.	CX	200	130	70			
16	LAMINA DE BISTURI Nº 24 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND.	CX	200	130	70			
17	LAMINA DE BISTURI Nº 29 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/100 UNO.	CX	200	130	70			
18	LÂMINA P/ MICROSCOPIA 26X76 PONTA LISA C/50 UNID.	CX	500		500			
19	LAMINA P/ MICROSCOPIA- PONTA FOSCA- CAIXA C/ 50 UNID	CX	500		500			
20	LAMÍNULAS 22X22 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50		50			
21	LANCETA ESTÉRIL TIPO SIMPLES CALIBRE 28G PARA COLETA DE SANGUE. CX C/100	CX	2000		2000			
22	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00 X 0,90CM 20G COM ELASTICO	PCT	12000	7000	5000			
23	LUGOL 5% 1000ML	LT	500	350	150			

LOTE 9	MATERIAL HOSPITALAR	FR: 1214000000				FR: 1211000000		
		ED: 3.3.90.30.36				ED: 3.3.90.32.99		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	2045	2046	2049	2050	2048
1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 PAR. CONFECCIONADA EM LATEXNATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICº, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS MEDIDNO NO MINIMO 28 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXIC	PAR	7500	4500	3000			
2	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR. CONFECCIONADA EM LATEXNATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICº, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS MEDIDNO NO MINIMO 28 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXIC	PAR	15000	9000	6000			
3	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR; CONFECCIONADA EM LATEXNATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE ATRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS MEDIDNO NO MINIMO 28 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXIC	PAR	15000	9000	6000			
4	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR; CONFECCIONADA EM LATEXNATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE ATRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS MEDIDNO NO MINIMO 28 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXIC	PAR	10000	6500	3500			
5	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5 PAR: CONFECCIONADA EM LATEXNATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE ATRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS MEDIDNO NO MINIMO 28 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXIC	PAR	7500	4500	3000			
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO G; NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEXNATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDE	CX	5000	3000	1500		500	



7	LUVAS PARA PROCEDIMENTO GG; NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDE	CX	500	300	150			
8	LUVAS PARA PROCEDIMENTO M; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, M	CX	8000	5000	2000		1000	
9	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NITRILÍLICA S/ PÓ - TAM (P) - CAIXA C/ 100 UNID. DESENVOLVIDA PARA O USO MÉDICO HOSPITALAR. SÃO INDICADAS PARA QUEM POSSUI ALERGIA AO LATEX. NA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES PATOGENICOS E BIOLÓGICOS. : NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA; LIVRE DE LATEX; COR AZUL OU ROSA; AMBIDESTRA - APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ATÓXICA E APIROGENICA; DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO.	CX	200	100	70		30	
10	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NITRILÍLICA S/ PÓ - TAM (G) - CAIXA C/ 100 UNID. DESENVOLVIDA PARA O USO MÉDICO HOSPITALAR. SÃO INDICADAS PARA QUEM POSSUI ALERGIA AO LATEX, NA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES PATOGENICOS E BIOLÓGICOS. NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA; LIVRE DE LATEX; COR AZUL OU ROSA; AMBIDESTRA - APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ATÓXICA E APIROGENICA; DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO.	CX	200	100	70		30	
11	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NITRILÍLICA S/ PÓ - TAM (M) - CAIXA C/ 100 UNID. DESENVOLVIDA PARA O USO MÉDICO HOSPITALAR. SÃO INDICADAS PARA QUEM POSSUI ALERGIA AO LATEX, NA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES PATOGENICOS E BIOLÓGICOS. NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA; LIVRE DE LATEX; COR AZUL OU ROSA; AMBIDESTRA - APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ATÓXICA E APIROGENICA; DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO.	CX	200	100	70		30	
12	LUVAS PARA PROCEDIMENTO P; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, M	CX	5000	3000	1500		500	
13	LUVAS PARA PROCEDIMENTO PP; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, M	CX	500	300	150		50	
14	LUVAS PLUMBÍFERAS	UND	20		20			
15	MANGUEIRA DE LATEX P/ OXIGÊNIO	PCT	120	30	90			
16	MANTA (WRAPS) LEVE 40G. 0,50X0,50 - COR AZUL - POLIPROPILENO 100% (NÃO TECIDO) SMS PCT. C/100	PCT	1200	800	400			
17	MANTA (WRAPS) LEVE 40G. 0,75X0,75 - COR AZUL - POLIPROPILENO 100% (NÃO TECIDO) SMS. PCT. C/50	PCT	1200	800	400			
18	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESC. SEM ELASTICO PCT C/ 100 UNID	PCT	1500	800	500		200	
19	Máscara de alta concentração, completa com reservatório e tubo extensor Modelo Adulto - Com Tubo de O2; Com reservatório; Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto.	UND	50	30	20			
20	Máscara de alta concentração, completa com reservatório e tubo extensor Modelo INFANTIL - Com Tubo de O2; Com reservatório; Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto.	UND	50	30	20			
21	MASCARA DE PROTEÇÃO N95, RETENVIDAS BACTERIAS	UND	30000	20000	7000		3000	
22	MASCARA DE VENTURI (KIT ADULTO)	UND	50		50			
23	MASCARA DE VENTURI (KIT INFANTIL)	UND	30		30			
24	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	30		30			
25	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	30		30			